



Serviço Público Estadual

Processo nº E-12/004.302/2013

Data 21/06/2013 Fm: 70

Publica: ID: 4330902-0

Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários,  
Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do estado do Rio de Janeiro

**DELIBERAÇÃO AGETRANSP/CD Nº 566**

**DE 07 DE JULHO DE 2014.**

**CCR BARCAS – FATO RELEVANTE DA  
OPERAÇÃO OCORRIDO EM 19/06/2013 –  
QUEDA DE ENERGIA NO TERMINAL  
COCOTÁ.**

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório nº. E-12/004.302/2013, por unanimidade dos Conselheiros votantes,

**DELIBERA:**

Art. 1º - Não responsabilizar a CCR Barcas pelo fato relevante da operação, ocorrido no dia 19 de junho de 2013, relativo à falta de energia elétrica na região do Terminal Cocotá, por ausência denexo causal capaz de imputar à Concessionária culpabilidade pelo incidente.

Art. 2º - Determinar à Secretaria Executiva o arquivamento deste processo, após o seu trânsito em julgado.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação

Rio de Janeiro, 07 de julho de 2014.

**ARTHUR BASTOS**  
Conselheiro Relator

**LUCINEIDE MARCHI**  
Conselheira

**CARLOS CORREIA**  
Conselheiro

**APARECIDA GAMA**  
Conselheira

**CESAR MASTRANGELO**  
Conselheiro Presidente do Julgamento